



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 01/2024 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA 2024-2026

O presente edital tem o propósito de regulamentar o processo de consulta à comunidade da Faculdade de Nutrição (FN) para eleição da/do Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da Faculdade de Nutrição, com a participação do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Unidade para o período 2024/2026.

1. Das Inscrições

Os candidatos deverão inscrever-se por chapa, sendo esta composta de um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a).

Os(as) candidatos que por ventura encontram-se afastados(as) por licença especial e/ou sabática e/ou para tratamento de interesse particular, ou ainda, que se encontram afastados(as) para cursar pós-graduação, anexarão à inscrição, correspondência endereçada ao Coordenador(a) do Colegiado do seu curso, solicitando o cancelamento do seu afastamento para o semestre subsequente.

Por ocasião da inscrição, o candidato incluirá o seu "De Acordo" às disposições do presente regulamento.

As inscrições das chapas ocorrerão por meio da inclusão de Memorando no processo SEI 23110.017511/2024-02 com as informações constantes no Anexo 1 deste Edital.

O período de inscrições ocorrerá das **12:00 horas do dia 08 de julho de 2024 até às 17:00 horas do dia 10 de julho de 2024**.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 11 de julho de 2024, a partir das 12:00 horas no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/nutricao>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada das 14:00 horas do dia 11 de julho de 2024 às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2024 pela inserção de documento "Recurso - Não Homologação de Inscrições" no processo **SEI 23110.017511/2024-02**.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada das 8:00 horas do dia 23 de julho de 2024 até às 18:00 horas do dia 25 de julho de 2024, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPeI - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>).

O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação.

Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão **até às 12:00 horas do dia 24 de julho** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE (coe.facnutricao@gmail.com). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da Elegibilidade

Poderão ser candidatos à Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da Faculdade de Nutrição todos os docentes lotados no Departamento de Nutrição e membros do Colegiado do Curso de Gastronomia. Além disso, somente poderão inscrever-se professores do plano de carreira, não substitutos, da Universidade.

5. Do Direito ao Voto

Compor-se-á um único colégio eleitoral (voto paritário), com a participação das categorias de docentes, discentes e técnico-administrativos. A categoria docentes e técnico-administrativos será composta pelos servidores(as) lotados(as) ou cedidos(as) à Faculdade de Nutrição, em efetivo exercício.

A categoria dos discentes será composta por estudantes regularmente matriculados(as) no curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da Faculdade de Nutrição. O eleitor(a) apto(a), que constar em mais de uma categoria terá direito a apenas um único voto.

Consideram-se em efetivo exercício de suas atividades, servidores em licença especial e/ou sabática, em licença saúde e/ou maternidade/paternidade ou, ainda, aqueles que se encontram em férias ou afastados(as) para cursar pós-graduação.

A natureza dos eleitores servidores deve ser: Ativo permanente (servidor vinculado à UFPEL); Cedidos (servidor da UFPEL em exercício em outro órgão); Exercício provisório (servidor da UFPEL em exercício em outro Órgão, seja para acompanhar cônjuge, seja por determinação judicial. Aplica-se também em sentido oposto, ou seja, servidor de outro Órgão em exercício na UFPEL).

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coe.facnutricao@gmail.com).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas, através da plataforma Webconf do Núcleo Administrativo <https://webconf.ufpel.edu.br/b/eve-977-qv6-uaf>.

7. Das responsabilidades da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 15 de julho (data anterior a geração das listagens de eleitores).

- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela Chefia do Núcleo Administrativo;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores;
- Divulgação para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral;

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no COBALTO;

Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no Cobalto, respectivamente) que será o destino para o qual será enviada a cédula eleitoral;

9. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 12/07/2024. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios Voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais à COE em até 24 horas após a apuração dos votos;

10. Das responsabilidades da Chefia de Núcleo Administrativo e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, o Chefia do Núcleo Administrativo estará à disposição via nutricao@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 24 (vinte e quatro horas) após o início da votação. As dúvidas repassadas ao CNA serão respondidas dentro do horário de expediente (das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas);
- A apuração dos votos é responsabilidade da Chefia do Núcleo Administrativo, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso.

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Data	Horário	Evento	Canal de divulgação
08/07/2024	12 h	Abertura das inscrições das Chapas	Memorando no Processo SEI 23110.017511/2024-02.
10/07/2024	17 h	Término das inscrições das Chapas	
11/07/2024	A partir das 9 h	Homologação das Chapas	Site da FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
11/07/2024	13 h	Início do período de recurso à homologação das Chapas	Formulário de Recurso no Processo SEI 23110.017511/2024-02.
12/07/2024		Publicização da lista de votantes	Site da FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao
12/07/2024	13 h	Término do período de recurso à homologação das Chapas	
15/07/2024	A partir das 9 h	Homologação das chapas	Reunião de Departamento
15/07 a 22/07		Período para campanha das Chapas	
22/07/2024	9 h	Apresentação/Debate das propostas das Chapas	Auditório Acadêmico (4º andar)
23/07/2024	8 h	Início da Votação pelo Sistema Helios Voting	
24/07/2024	18 h	Último dia para correção da lista de votantes	e-mail da COE

25/07/2024	18 h	Término da Votação pelo Sistema Helios Voting	
26/07/2024	9 h	Apuração dos votos	Webconf https://webconf.ufpel.edu.br/b/eve-977-qv6-uaf
26/07/2024	12 h	Divulgação dos resultados	Site da FN https://wp.ufpel.edu.br/nutricao

13. Das Disposições Finais

Em caso de somente ocorrer a inscrição de uma única chapa, a homologação será realizada em reunião aberta do Colegiado do Curso de Gastronomia em data/local a ser amplamente divulgados, em momento oportuno.

ANEXO 1

- **Copie daqui**

ANEXO I - DO EDITAL DN 01/2024– PROCESSO SEI 23110.017511/2024-02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA À CONSULTA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA 2024-2026

Vimos por meio deste, solicitar inscrição da Chapa denominada PREENCHA O NOME DA CHAPA, composta pelos seguintes servidores(as):

1. **CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A): NOME DO CANDIDATO(A)**
2. **CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) ADJUNTO(A): NOME DO CANDIDATO(A)**

Declaramos total concordância com o disposto no Edital N° 01/2024 que dispõe do regimento da CONSULTA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA 2024-2026.

Assinaturas:

- **Até aqui**

Observações:

- **Para se inscrever encontre no SEI o processo número 23110.017511/2024-02;**
- **Insira um Memorando;**
- **Ao editar o Memorando copie e cole o conteúdo deste formulário e preencha as partes indicadas;**
- **Os membros da Chapa deverão assinar o documento via SEI.**
- **Não precisa enviar o processo.**

Pelotas, 08 de julho de 2024.

Comissão Organizadora das Eleições

Membros

Prof^ª. Gicele Costa Mintem (Presidente da COE)

Prof^ª. Marina Couto Pereira

TAE Evelise Sampaio da Silva

TAE Diane Leston Rodrigues

Representante Discente Antonela Harter da Silva



Documento assinado eletronicamente por **GICELE COSTA MINTEM, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 08/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2655018** e o código CRC **47F3DCA8**.